



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24089/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA** que o empreendimento abaixo relacionado possui atividade dispensada de licenciamento ambiental pelo Município de Montes Claros/MG, conforme informações prestadas pelo representante legal, as quais instruíram o seu requerimento.

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) e/ou apresenta(m) porte inferior àquele(s) relacionado(s) na Deliberação Normativa CODEMA nº 01, de 01 de setembro de 2023, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, sendo abaixo relacionada(s).

Empreendimento: CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.649.367/0001-33

Endereço: AV DEPUTADO PLINIO RIBEIRO

Número/KM: 2007

Bairro: MONTE CARMELO **CEP:** 39.402-747

Município/UF: MONTES CLAROS/MG

Representante legal: JOSE NILTON GONCALVES SENARIO

CPF: 051.159.606-56

Código CNAE ; Código DN CODEMA nº 01/2023	Descrição da atividade	Condição
4530-7/03 ; Não listado	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	1857
4520-0/02 ; Não listado	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03 ; Não listado	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04 ; Não listado	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05 ; Não listado	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/07 ; Não listado	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08 ; Não listado	Serviços de capotaria	
4530-7/04 ; Não listado	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05 ; Não listado	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	CONDIÇÃO: EXCETO ATIVIDADE DE "SERVIÇO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES", PREVISTA(S) NO(S) CÓDIGO(S) F-05-16-0; ESPECIFICADO(S) NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 01/2021
4530-7/06 ; Não listado	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4732-6/00 ; Não listado	Comércio varejista de lubrificantes	
5229-0/02 ; Não listado	Serviços de reboque de veículos	

Esta certidão não exige o requerente de adotar as medidas de controle ambiental para mitigar os impactos advindos das atividades, obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

porventura necessárias, tais como licença ambiental estadual ou federal, a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação e, caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível.

VALIDADE: 04 (quatro) anos.

Montes Claros, 5 de setembro de 2024.

Fabiano de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

